



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152058

- Emancipação
28/12/1995

PREÂMBULO

- Lei 10.671

PEDIDO Nº 072/16
LICITAÇÃO Nº 018/16
MODALIDADE: Carta Convite nº018/16
TIPO: Menor Preço por item

- Instalação
01/01/1997

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

- Área
156 Km²

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 018/16, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para compra de material elétrico para manutenção da rede de iluminação Pública, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

- Dist. Capital
228 Km

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 14h00min, do dia 07 de março de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

- Dist. BR 101
28 Km

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 14h00min, no dia 07 de março de 2016.

- Acesso
RS 494

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo II), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 2, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

01 - OBJETO

A presente Licitação visa à aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município, conforme relação abaixo:

- Localiza-se na encosta da Serra do Mar, Fronteira com Santa Catarina

PÁG 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO |
|------|------------|--------------------------------------------------------------|
| 01 | 400un | Lâmpada compacta 46W E27 |
| 02 | 400un | Relé fotoelétrico 1000W 220V sem base |
| 03 | 100un | Base para relé fotoelétrico 1000W 220V |
| 04 | 150un | Conector paralelo de 1 parafuso |
| 05 | 150un | Conector perfurante principal 10/95 x derivação 1,5/10 |
| 06 | 250un | Parafuso Philips cabeça chata 240x240mm |
| 07 | 150un | Parafuso 3/16x1,1/4 com porca sextavada cabeça fenda simples |
| 08 | 30rolo 10m | Fita isolante preta |

02 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

03 - DA ABERTURA

Os envelopes N°01 e N°02 serão recebidos na Prefeitura Municipal de Mampituba, na sala do Setor de Compras, **dia 07 de março às 14h00min**, onde serão abertos os envelopes N°01: Habilitação e se a comissão de licitação julgar propício, será dado continuidade ao processo licitatório com a abertura dos envelopes N°02: Propostas.

Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega das propostas. Iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não serão permitidas modificações e nem a participação de retardatários.

04 - DOS ENVELOPES

PÁG. 04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente N°01: HABILITAÇÃO E N°02: PROPOSTA.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis. Sugere-se o seguinte texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO A RUA HERCULANO LOPES N° 220, CONVITE N°018/16 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e N°01:HABILITAÇÃO ou N°02: PROPOSTA.

05 - DA HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Alvará de localização e funcionamento do município sede do licitante
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

Prova de regularidade relativa a seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Certidão Negativa do INSS.

Certidão Negativa Federal e Estadual

Certidão Negativa Municipal da sede do licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

As datas de validade dos documentos deverão ser posteriores a data de abertura desta licitação.

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.

06 - A PROPOSTA

Na proposta deverá constar:

- O valor unitário e o valor total de cada item que a proponente deseje cotar;
- A identificação completa da empresa e do objeto licitado, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;
- A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;
- A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma.

Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

07 - DA ACEITABILIDADE DE PREÇO:

PÁG 08



- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valores considerados superfaturados ou inexecutáveis, conforme artigo 48 e incisos, da Lei 8.666/93. Considera-se superfaturados os materiais que excederem ao limite do valor unitário, constante da planilha orçamentária anexa.

08 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se relacione com a licitação, o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

10 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço por item**, sendo proclamada vencedora a empresa que colocar menor preço entre todas as participantes de cada item.

Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 023/16.

11 - OS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos materiais serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente nacional, mediante extração de nota fiscal, após a entrega no setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, os quais serão conferidos pelo responsável do setor.

12- DA FISCALIZAÇÃO

A vistoria e recebimento dos materiais serão realizados pelo Setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, observando a qualidade dos mesmos. O pagamento só será efetuado após a entrega de todo o material na Sede da Prefeitura de Mampituba.

13 - OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.008.3.3.90.30.26.00.00.00.0001-49

14 - DOS RECURSOS

Dos atos da comissão de Licitação cabem:

PÁG 09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

I - Recurso no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do Contrato no que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - Representação no prazo de 2(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que caibam recursos hierárquicos.

III - Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

IV - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluídos os de advertências e multa de mora, e no inciso III, também nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

V - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

VI - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

VII - O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

15 - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta ou não entregue o objeto licitado, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades; no caso de atraso na entrega do material lhe será cobrado multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor total da proposta

Estará a licitante vencedora sujeita à multa, nos casos de inexecução total ou parcial da proposta, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto adquirido: multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

PÁG 10



16 - DAS OBRIGAÇÕES

- Emancipação
28/12/1995

A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do empenho, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora o transporte dos materiais até a Prefeitura de Mampituba, sem custos adicionais à mesma.

- Lei 10.671

Os materiais entregues que estiverem em desacordo com as exigências do presente edital, serão devolvidos e a empresa deverá fazer a troca dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de multa prevista no artigo 109, inciso I, alíneas "c" e "f", da Lei 8.666/93 e alterações.

- Instalação
01/01/1997

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada à comissão julgadora de licitação juntamente com o responsável técnico da Prefeitura, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer, completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas. A apresentação dos envelopes por parte da empresa participante implica total concordância com as condições deste edital.

- Área
156 Km²

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109 da lei 8.666/93 e alterações.

- Dist. Capital
228 Km

Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega das propostas, iniciada abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não serão permitidas modificações, e nem a participação de retardatários.

- Dist. BR 101
28 Km

Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

- Acesso
RS 494

Esta licitação será julgada e homologada com observância nos artigos 43,44,64 e seus incisos e parágrafos da lei 8,666/93 e o artigo 45 e suas alterações. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio com os proponentes habilitados.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

O Município de Mampituba reserva-se ao direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

19 - A HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Encerrando a fase de julgamento das propostas o Processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, o qual poderá ainda, se entender para o bem desse Município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

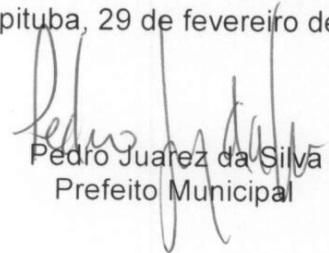
PÁG 11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Mampituba, 29 de fevereiro de 2016.


Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

PÁG 12